LEI Nº 4988, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza concessão de subvenção social e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e conceder Subvenção Social à Santa Casa de Caridade de Formiga, no montante de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Art. 2º. O valor a que se refere o artigo 1º desta lei, será repassado em parcelas iguais e mensais no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada visando a promoção de ações de saúde de apoio na assistência, em urgência e emergência, aos usuários do sistema único de saúde.

Art. 3º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica utilizada a dotação abaixo discriminada, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, utilizando-se dos recursos estabelecidos no artigo 43, da Lei 4320/64.

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0000.0.0009	Apoio a Santa Casa de Caridade de Formiga - SAÚDE	
335043	Subvenções Sociais (432)	240.000,00
TOTAL		240.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2014.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 09 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete